



## EDITAL

(Proc.291/VT/2022)

**TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:** -----

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – **proprietário ou proprietários do prédio sito à face da Rua de S. Brás (troço sob o viaduto da A41, sentido nortesul), na freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho de Vila Nova de Gaia** -, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 291/VT/2022, que por despacho do Sr. Vereador Dr. José Guilherme Aguiar datado de 27 de Fevereiro de 2024, foi proferida a seguinte decisão:-----

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 17 de julho de 2023, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários da edificação em causa, acima referida, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 / 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a iniciar no prazo máximo de 30 dias e a completar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:-----

### **Talude à face da via pública:**

1. O talude alvo de vistoria e assinalado na imagem constante do auto de vistoria, deverá ser consolidado em toda a sua extensão e deverá ser efetuado o corte e a remoção das árvores localizadas na crista do talude, de forma a garantir-se uma faixa de segurança que assegure a não existência de qualquer perigo para quem circula na via pública. Este talude deverá ainda ser adoçado com uma inclinação não superior a 45 graus relativamente ao plano horizontal e a partir de uma altura de cerca de 1.50ML (ver imagem esquemática constante no auto de vistoria). Além disso, deverão ser removidos todos os elementos que se encontrem instáveis e que indiciem perigo para a segurança pública.-----

2. O terreno no qual se insere o talude objeto de vistoria, deverá ser limpo regulamente, de forma a eliminar qualquer possibilidade de ocorrência de incêndio. -----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro (Simplex Urbanístico), deixou de ser obrigatória a entrega de comunicação prévia para a realização de obras para impostas pelo Município, não sendo assim necessários os elementos instrutórios mencionados no ponto 7. do Auto de Vistoria. -----

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do n.º 1 alínea s) e n.º 4 do art.º 98º e dos art.ºs 107º e 108º, todos do



EDT-CMVNG/2024/503



Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa poderá constituir também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal. -----

Informa-se, por fim, que o presente processo (291/VT/2022), poderá ser consultado no balcão de atendimento da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. -----

O despacho que determina a presente proposta, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Exma. Câmara Municipal na sua Reunião de 18 de outubro de 2021. -----

**Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.** -----

Ref.ª: **SAI-PMVNG/2024/1365**

Vila Nova de Gaia, **17-04-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**  
Num. de Identificação: 11505346  
Data: 2024.04.18 08:24:15+01'00'



EDT-CMVNG/2024/503

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

**Lígia Cristina Pires Paz Agra, Técnica Superior** desta Câmara Municipal, certifica que nesta data afixou original do edital n.º EDT-CMVNG/2024/503, referente a "(Proc.291/VT/2022)", composto por 2 folha(s), no Quiosque Digital sito no Atendimento Municipal, deste Município.-----

Vila Nova de Gaia, 24 de abril de 2024.-----

**A Técnica Superior**



EDT-CMVNG/2024/503